

Regulamento do Sorteio
"CARREIRA DOS SONHOS 2019"

CT – CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 16º andar, sala 16-100
Vila Nova Conceição - São Paulo - SP
CEP 04543-011
CNPJ nº 07.728.055/0001- 61

Período para Participação: **22.01.2019 a 20.03.2019**

1. DO SORTEIO

1.1 O sorteio "**Carreira dos Sonhos 2019**", será promovido pela **CT – CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA** (Realizadora).

1.2 O Sorteio será realizado de forma virtual, através do site www.random.org, no dia **27 de março de 2019** e a divulgação do resultado ocorrerá na mesma data, através das redes sociais, website da Realizadora (www.grupociadetalentos.com.br) e Hotsite da Pesquisa (www.carreiradossonhos.com.br).

1.3 O Concurso terá início às **08h00min (horário de Brasília) do dia 22.01.2019 e terminará às 23h59min (horário de Brasília) do dia 20.03.2019**, período em que a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2019" estará disponibilizada no site da Realizadora (www.grupociadetalentos.com.br), Hotsite da pesquisa (www.carreiradossonhos.com.br) ou através de convite feito pela Realizadora ou por empresas ou em outros sites de empresas parceiras.

1.4 Esse Concurso é direcionado aos brasileiros, incluindo os brasileiros naturalizados, em ambos os casos maiores de 17 (dezessete) anos de idade, que sejam estudantes universitários ou tenham concluído, a qualquer tempo, curso universitário, e que respondam integralmente a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2019".

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Poderão participar deste concurso todos os interessados que cumpram a condição estabelecida no item 1.4 **e** que participem da pesquisa “Carreira dos Sonhos 2019” promovida pela Realizadora.

2.2. Fica estabelecido que a participação neste Concurso somente será aceita caso o participante responda todos os questionamentos que constam da pesquisa “Carreira dos Sonhos 2019”. Caso contrário será imediatamente desclassificado.

2.3. Os participantes poderão responder a pesquisa “Carreira dos Sonhos 2019” e participar deste Concurso uma única vez, observadas as regras estabelecidas neste Regulamento.

2.4. Funcionários da Realizadora, ascendentes ou descendentes dos mesmos, e de outras empresas que participam diretamente de sua realização, poderão responder ao questionário, sem, contudo, participar do sorteio aqui previsto.

3. DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado e a divulgação dos premiados pelo sorteio de que trata este Regulamento será realizada no dia **27 de março de 2019** através das redes sociais e website da Cia de Talentos (www.grupociadetalentos.com.br) e do Hotsite da Pesquisa (www.carreiradossonhos.com.br).

3.2. O participante sorteado será comunicado através de telefone e posteriormente via e-mail, conforme as informações por ele disponibilizadas.

3.2.1. Na hipótese de não ser possível o contato telefônico, ou não houver êxito através desse meio de contato, o participante sorteado será comunicado apenas via e-mail.

3.3. Os participantes menores de 18 anos, deverão informar o nome e o telefone do seu responsável legal no momento da comunicação de que trata o item 3.2. retro.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Os Participantes da pesquisa “Carreira dos Sonhos 2019”, desde que que atendam as exigências previstas na Cláusula 2 deste Regulamento, participarão do sorteio **de todos os prêmios** abaixo identificados:

1º PRÊMIO: 1(um) vale-viagem CVC, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) oferecido pela empresa CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A (“CVC”).

2º PRÊMIO: 1(um) vale-viagem CVC, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) oferecido pela empresa CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A (“CVC”).

3º PRÊMIO: 1(um) vale compra no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para compras no site da SUBMARINO: www.submarino.com.br.

4º PRÊMIO: 1 (um) Drone TELLO - TLW004 – Branco - DJI e INTEL.

4.2. Os **vale-viagem CVC** sorteados nas condições acima especificadas terão validade, para **utilização, de 18(dezoito) meses**, contados a partir da data em que for carregado e o **vale compras**, por sua vez, deverá ser utilizado, pelo sorteado, no **prazo de até 12(doze) meses** contados a partir de sua respectiva emissão. A não utilização dos vale-viagem ou do vale-compras nos prazos ora informados, acarretará a perda desse direito.

4.3. Os vale-viagem CVC só poderão ser utilizados para aquisição de serviços de turismo intermediados por qualquer das agências CVC localizadas no Brasil, ou em agentes credenciados pela CVC, ou ainda, pela loja virtual CVC (www.valeviagemcvc.com.br). Desta forma, os vale-viagem CVC poderão ser utilizados para realização de viagem nacional ou internacional disponibilizada pela CVC, podendo abranger passagem aérea, hotel (com ou sem refeição), locação de carro, traslado, seguro-viagem, dentre outros serviços oferecidos e intermediados pela CVC, sendo certo que eventual valor que exceder o valor do vale-viagem deverá ser suportado diretamente pelo respectivo Participante sorteado.

4.3.1. O regulamento dos vale-viagem CVC - **cujo teor deve ser obtido diretamente no site da CVC: <http://www.cvc.com.br/vale-viagem.aspx#regulamento>** - integra o presente Regulamentora para todos os fins e efeitos, devendo, pois, ser observado por todos os envolvidos, especialmente a CVC e os Participantes sorteados e premiados com os vale-viagem.

4.3.2 Em caso de perda, extravio ou roubo do vale-viagem, o Participante contemplado por esse prêmio **deverá** adotar os procedimentos indicados no regulamento do vale-viagem.

4.4. Competirá exclusivamente aos **Participantes sorteados para receber o 1º e o 2º PRÊMIO**, que escolherem destinos internacionais, tomarem as providências necessárias, as suas próprias expensas, para obter passaporte válido, visto e outros documentos exigidos pelo país destino de sua escolha. Sem passaporte válido e/ou sem visto e/ou sem outro documento exigido pelo país de destino, o(s) Participante(s) **sorteado(s)** não poderá(ão) usufruir de sua recompensa. O mesmo se aplica, no que couber, às viagens nacionais.

4.5. Durante o período de viagem, os Participantes **sorteados para receber o 1º e o 2º PRÊMIO** arcarão com todas as despesas, custos, taxas de qualquer natureza, inclusive de embarque, dentre outros, não contemplados pelo vale-viagem.

4.6. O participante **sorteado para receber o 3º PRÊMIO** receberá, em até 10(dez) dias contados do sorteio, no e-mail que indicou, um código de acesso para utilização do vale-compra SUBMARINO para compras pelo site <https://www.submarino.com.br/>, sendo certo que o regulamento do vale compras em comento - **cujo teor deve ser obtido diretamente no site da SUBMARINO: <http://www.submarino.com.br/estaticapop/vale-presente-regras>** - integra o presente Regulamento para todos os fins e efeitos, devendo, pois, ser observado também pelo Participante sorteado e premiado com o vale compras.

4.6.1. O valor total da compra que exceder o valor do vale compras deverá ser suportado diretamente pelo participante sorteado, observando-se as condições de pagamento especificadas pelo SUBMARINO.

4.6.2. Na hipótese de o valor total da compra ser inferior ao valor do vale compras, o saldo restante poderá ser utilizado em outra(s) compra(s), até que o saldo seja zerado e desde que observado o prazo de validade do vale compras, previsto no item 4.2 retro e no regulamento do próprio vale compras. Eventual saldo do vale compras só poderá ser utilizado pela pessoa que o usou pela primeira vez, observando-se as demais condições de uso.

4.6.3. O vale-compras não é recarregável.

4.6.4. A entrega, troca ou devolução dos produtos comprados com o vale compras obedecerá as regras do SUBMARINO, não havendo nenhuma responsabilidade ou ingerência da Realizadora sobre esse assunto.

4.7. Os participantes sorteados para receber quaisquer dos prêmios descritos neste Regulamento, poderão, a seu exclusivo critério, e desde que maiores de idade ou emancipados e, em ambos os casos, civilmente capaz, indicar familiar

ou amigo(a), que seja maior ou emancipado e, em ambos os casos, civilmente capaz, para substituí-lo na fruição da recompensa, nas mesmas condições previstas neste Regulamento. Nesse caso, **deverá enviar - até 03/04/2019** - e-mail para **mkt@grupociadetalentos.com.br**, renunciando ao seu direito à recompensa em favor do familiar ou amigo(a) por ele expressamente indicado. Este e-mail deverá ser acompanhado por cópia anexa de RG e CPF ou carteira de habilitação válida e com foto, tanto do Participante sorteado, quanto do familiar ou amigo(a) que irá substituí-lo, sob pena da substituição não ser reconhecida como válida. Se menor de idade, poderá fazer a indicação de terceiro para fruição de sua recompensa, nas condições especificadas nessa cláusula, desde que o faça representado por seu responsável legal.

4.8. Caso o Participante ou terceiro por ele indicado - após o fechamento com a CVC da viagem a que tem direito como sorteado a receber o 1º ou o 2º PRÊMIO, **vier a cancelá-lo ou postergá-lo, deverá suportar o pagamento de multa(s)** eventualmente exigida(s) pelos parceiros da CVC envolvidos na viagem.

4.9. Os vale-viagem e o drone deverão ser retirados pelos **Participantes sorteados** - ou terceiro por eles indicado - até **26 de abril de 2019**. Para o contemplado residente ou domiciliado **fora do município de São Paulo** há a opção de envio para o endereço por ele indicado, via correio, até **19 de maio de 2019**.

4.9.1. Na hipótese de retirada do vale-viagem e/ou do drone, o Participante contemplado - ou terceiro por ele indicado - deverá se dirigir ao **escritório da Realizadora**, localizado acima do shopping JK Iguatemi, na **Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Torre D - 16º andar - Vila Nova Conceição - São Paulo / SP - Brasil**, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 9h às 17hs, desde que dias úteis, mediante a agendamento prévio pelo e-mail **mkt@grupociadetalentos.com.br**, arcando com os gastos para seu deslocamento até referido endereço.

4.9.2. Na hipótese de entrega do vale-viagem ou do drone via correio, os custos com a remessa serão suportados pela Realizadora que, contudo, não se responsabilizará por eventual extravio.

4.9.3. Em qualquer hipótese, para o recebimento do vale-viagem e do drone, o respectivo contemplado deverá apresentar CPF e RG e assinar um Termo de Recebimento e Quitação da Recompensa. No caso de entrega de quaisquer dos referidos prêmios pelo correio, esses documentos deverão ser encaminhados para o **e-mail mkt@grupociadetalentos.com.br**, como condição para o envio pelos correios.

4.10. O Participante sorteado - ou terceiro por ele indicado - com o 3º PRÊMIO **deverá enviar, até 06 de abril de 2019, para o endereço eletrônico mkt@grupociadetalentos.com.br, e-mail contendo cópia digitalizada do seu RG e do seu CPF**, viabilizando à Realizadora a lhe encaminhar o código para utilização do vale-compras. Se quaisquer uma dessas exigências não for observada, o contemplado perderá, automaticamente, seu direito ao prêmio.

4.11. A Realizadora suportará apenas as despesas e/ou custos expressamente previstos neste Regulamento como de sua responsabilidade. Desta forma, a Realizadora não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais despesas de quaisquer dos Participantes sorteados - ou terceiros por eles indicados na forma do item 4.7 - com locomoção de qualquer natureza, tais como, mas sem se limitar, quilometragem, combustível, pedágio, passagens, táxi, estacionamento, dentre outros, bem como hospedagem, alimentação, ligações telefônicas, dentre outras que vierem a ser necessárias para que os contemplados retirem seus respectivos prêmios no endereço indicado no item 4.9.1 **e/ou** compareçam a uma agência CVC ou credenciada a CVC para usufruir do seu vale viagem **e/ou** do seu vale compras. Tais despesas, dentre outras não previstas expressamente neste Regulamento como de responsabilidade da Realizadora, são de responsabilidade do Participante sorteado.

4.12. Na hipótese de o(s) Participante(s) sorteado(s) não ser(em) localizado(s) ou recusar(em) a recompensa sem indicar outro beneficiário ou não apresentar(em) os documentos/informações necessárias à entrega do prêmio sorteado, na forma prevista neste Regulamento, novo(s) sorteio(s) será(ão) realizado(s) pela Realizadora, em dia a ser por ela escolhido, cujo resultado será divulgado na mesma forma prevista neste Regulamento. Se novamente o Participante sorteado não for localizado ou recusar a recompensa sem indicar outro beneficiário na forma prevista neste Regulamento, novo sorteio será realizado e assim sucessivamente. **Os novos sorteios serão realizados tantas vezes quanto necessário, desde que não haja comprometimento das datas para a fruição da respectiva recompensa.**

4.13. Na eventualidade de o participante contemplado ser menor, o responsável deverá receber a recompensa do Concurso em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento.

4.14. Não há a possibilidade de troca da recompensa sorteada, muito menos a sua conversão em dinheiro.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Trata-se de Sorteio, em língua portuguesa, que não está vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

5.2 A Realizadora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que não preencha as condições estabelecidas neste Regulamento, ou que prestar informações inverídicas ou as omita, estando dispensada de comunicar, notificar ou avisá-lo a respeito.

5.3. Ao participar da pesquisa "Carreira dos Sonhos 2019", respondendo todos os questionamentos, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e automaticamente estará autorizando à Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Sorteio.

5.4. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

5.5. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Sorteio ou da eventual aceitação da recompensa.

5.6. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Sorteio suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

5.7. Tendo em vista as características do ambiente da "Internet", a Realizadora não se responsabilizará por participações feitas de forma incompleta, atrasadas, enviadas erroneamente, incorretas, inválidas, imprecisas ou que não forem realizadas por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, de telecomunicações, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento da participação, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na internet ou no site ligado ao Concurso, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Casos em que não caberá qualquer tipo de reclamação, notificação, extrajudicial ou judicial, ou ação contra as Instituições Organizadoras.

5.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Realizadora.

5.9. A participação neste Sorteio implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

5.10. Cópia deste Regulamento poderá ser obtida no site:
www.carreiradossonhos.com.br.